



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

*Dispoe sobre a aprovação do repasse do recurso
captado para a continuidade do Projeto Nossa
Horta - Sabores da Terra na modalidade chancela
da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
APAE.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2024.

Considerando a proposta para pleitear a continuidade do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra da instituição APAE, sendo este apresentado na modalidade chancela, custeado através de recursos externos e repassado o valor ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, em reunião ordinária realizada em setembro de 2023, em reunião do CMDCA para realização da chancela.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR o repasse do valor de R\$ 70.423,20 (setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) a ser utilizado na execução da continuidade do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Artigo 2º Delibera a retenção de 1% (um por cento) do recurso captado neste repasse no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com a Lei nº14.692, de 03 de outubro de 2023, Art. 260 parágrafo §2º-B, inciso V.

Parágrafo Único: O percentual fixado no caput deste artigo poderá ser alterado mediante publicação de Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº14.692/2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 18 de abril de 2024.

ALBA VALÉRIA DAS POSSES BORGES

Vice Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 002/2024, de 02 de abril de 2024. APROVAR o repasse do valor de R\$ 70.423,20 (setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) a ser utilizado na execução da continuidade do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Delibera a retenção de 1% (um por cento) do recurso captado neste repasse no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com a Lei nº14.692, de 03 de outubro de 2023, Art. 260 parágrafo §2º-B, inciso V. O percentual fixado no caput deste artigo poderá ser alterado mediante publicação de Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº14.692/2023.

Santa Maria de Jetibá /ES, 18 de abril de 2024.

ALBA VALÉRIA DAS POSSES BORGES

Vice Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ**
(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 08 DE JUNHO DE 1994)

